



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 074/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 006/2020**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, no município de Caxias do Sul, RS, CEP 95.058-510, neste ato representada por seu procurador Sr. Sidnei Vargas da Silva, inscrito no CPF sob o nº 377.402.700-59, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

I.1) Aquisição de um microônibus, nos termos da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Eletrônico nº 016/2020, da Prefeitura Municipal de Butiá, RS, conforme detalhamento abaixo:

| QTDE. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA/ANO/<br>MODELO    | VALOR<br>(R\$) |
|-------|-------|--|-------------------------|----------------|
| 01    | UN    | Micro-ônibus, novo, zero km, ano de fabricação 2019, ano modelo 2020, modelo escolar, categoria M3, motor de no mínimo 152 CV, combustível à Diesel com 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas de aço 6'x17,5', pneus radiais de bitolas de 215/74R 17,5, freio a ar nas rodas dianteiras com ABS/EBD e nas rodas traseiras com freio a tambor, freio motor, sistema de embreagem com acionamento hidráulico, servo assistido, suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, sistema elétrico de 24 V, tanque de combustível de 80 litros, câmara de marcha ré com monitor de painel, sirene de ré com interruptor no painel, injeção eletrônica, direção hidráulica, tacógrafo original de fábrica, nº de lugares 29 passageiros, mais auxiliar, mais motorista (lotação total 31 lugares), distância entre eixos 3.350 mm, PBT 8.700 KG, largura externa 2200 mm, altura interna 1900 mm, uma porta com sistema | MARCOPOLO<br>VOLARE V8L | 265.000,00     |



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>eletropneumático, com acionamento no painel do motorista, ar condicionado no teto, uma tomada de ar no teto, com saída de emergência, poltrona escolar tipo sofá 1000x800mm, cintos de segurança subabdominal para os passageiros, 01 espelho retrovisor interno, espelhos frontais de visão indireta, tomada 12V no painel, defroster quente com refrigeração no painel, poltrona do motorista com acionamento hidráulico, janelas com vidros móveis, iluminação interna do salão com luminárias centrais, faixa escolar, garantia de 2 (dois) anos do trem de força (motor, caixa e diferencial). Assistência autorizada de chassi e carroceria no mesmo lugar. Veículo entregue emplacado no nome do Município.<br/>Marca: Marcopolo, modelo Volare V8L (Attack 8) Escolar.</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Das condições e prazo para entrega do objeto:**

**II.1)** O prazo para a entrega do objeto é de até 40 ( dias) corridos, ou a pronta entrega quando solicitado, a contar da transmissão do empenho, em local a ser posteriormente combinado, e de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da Fiscalização:**

**III.1)** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1)** O valor total do presente contrato é de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, e esse valor será pago em até 30 dias úteis após a entrega do objeto deste, mediante a apresentação da fatura correspondente, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1)** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
- Elemento: 4.4.9.0.52.48.00.00 – Veículos Diversos;
- Recurso: 20 –MDE.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da vigência:**

**VI.1)** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega e aprovação do produto adquirido pelo fiscal anuente do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das penalidades:**

#### **VII.1) DA CONTRATADA:**

**VII.1.1)** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VII.1.2)** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VII.1.3)** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VII.1.4)** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.5)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VII.1.6)** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VII.1.7)** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VII.1.8)** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VII.2.1)** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vinculação:**

**VIII.1)** O presente contrato rege-se pelo disposto no Pregão Eletrônico 016/2020 e respectiva Ata de Registro de Preços, do Município de Butiá-RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 006/2020.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **CLÁUSULA NONA**

### **Do Foro:**

**IX.1)** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**IX.2)** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 15 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: